



UERN

# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de maio de 2020

Ano **11** Nº **034-B**

UERN

CONSEPE

### Resolução nº 15/2020 - CONSEPE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Estabelece, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.**

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto a realização de reuniões de seus Conselhos Superiores, com função normativa e deliberativa, a quem cabe estabelecer normas, julgar o cumprimento destas e deliberar sobre atos da administração

universitária, em todos os níveis; CONSIDERANDO o Voto, favorável, da Conselheira/Relatora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso, constante no Processo Administrativo Nº 1.413/2020 – Uern; CONSIDERANDO a necessidade de convocação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e da previsão de ad referendum em situações de relevância e urgência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização das reuniões ordinárias e extraordinária por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais.

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em Ata, mediante de gravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a sessão virtual.

§ 2º A Secretaria dos Conselhos deverá certificar a presença de cada conselheiro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a) presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do Consepe, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso, serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados; e

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Consepe.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 20 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145